



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 09 de dezembro de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.703

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
EDITAIS.....	2
CMDCA.....	2
LICITAÇÕES.....	3
SECRETARIA.....	3
DECRETOS.....	3
LEI.....	8
PORTARIAS.....	8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 087/2025

"Dispõe sobre a substituição da Diretora Administrativa e Financeira do IPSJBV por motivo de férias regulamentares".

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando que a servidora, Sra. **Ednéia Ridolfi**, CPF nº 300.181.158-70, (certificada pelo Instituto Totum CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINV III), designada para ocupar o cargo comissionado de Diretora Administrativa e Financeira, se afastará por motivo de férias regulamentares no período de 15/12/2025 a 03/01/2026;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar a servidora, Sra. **EDILAINE APARECIDA TRINDADE**, CPF nº 154.550.628-08, (certificado pelo Instituto Totum CP RPPS DIRIG I), para substituir a Sra. **EDNÉIA RIDOLFI**, CPF nº 300.181.158-70, (certificada pelo Instituto Totum CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINV III), no cargo comissionado de Diretora Administrativa e Financeira, por motivos de férias regulamentares, no período de 15/12/2025 a 03/01/2026, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

PORTARIA 088/2025

"Dispõe sobre a substituição do Diretor Jurídico do IPSJBV por motivo de férias regulamentares".

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando que o servidor, Sr. **Matheus de Paiva Mucin**, CPF nº 431.698.338-55, (certificado pelo Instituto Totum CP RPPS DIRIG II e CP RPPS CODEL I), designado para ocupar o cargo comissionado de Diretor Jurídico, se afastará por motivo de férias regulamentares no período de 16/12/2025 a 04/01/2026;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar o servidor, Sr. **Cleber Augusto Nicolau Leme**, CPF nº 268.262.998-95, (certificado pelo Instituto Totum CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINV II), para substituir o Sr. **Matheus de Paiva Mucin**, CPF nº 431.698.338-55, (certificado pelo Instituto Totum CP RPPS DIRIG II e CP RPPS CODEL I), no cargo comissionado de Diretor Jurídico, por motivos de férias regulamentares, no período de 16/12/2025 a 04/01/2026, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

PORTARIA 089/2025

"Dispõe sobre a autorização para movimentação bancária no IPSJBV".

Sérgio Venício Dragão, Superintendente e **Ednéia Ridolfi**, Diretora Administrativa/Financeira do Instituto de Previdência dos

Autoridade certificadora



PREFEITURA
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Departamento de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 13, incisos V, VIII e XII, e no art. 22, incisos VI e XXI, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando a necessidade de adoção de medidas relacionadas à segregação de atividades e de segurança da informação para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP continue certificado no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – “Pró-Gestão RPPS”;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Ficam designados os servidores Ramon Sanches Nogueira, Leandro Donizete Gonçalves Pedro, Viviane Oliveira Sanches Raimundo e Marcos Vinícius da Silva Cardoso para, em conjunto com a Diretora Administrativa-Financeira, Ednéia Ridolfi, e o Superintendente, Sérgio Venício Dragão, desempenharem as seguintes atribuições:

- I. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;
- II. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- III. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V. liberar arquivos de pagamentos;
- VI. solicitar saldos e extratos de investimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As atribuições relacionadas nos incisos do artigo 1º serão realizadas mediante a autorização e a assinatura do Superintendente e da Diretora Administrativa-Financeira.

ARTIGO 2º:- Ficam designados a Diretora Administrativa-Financeira, Ednéia Ridolfi, e o Superintendente, Sérgio Venício Dragão, para, em conjunto, desempenharem as seguintes atribuições:

- I. abrir e encerrar contas de depósito;
- II. emitir cheques, requisitar talonários de cheques e retirar cheques devolvidos;
- III. endossar, sustar/contrordenar, cancelar, e baixar cheques;
- IV. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.

ARTIGO 3º:- As senhas cadastradas junto às instituições financeiras para o exercício das atribuições designadas nesta portaria são de caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a sua divulgação e o seu compartilhamento.

ARTIGO 4º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente

UNIFAE

PORTARIA N.º 191, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.

Resolve:

ARTIGO 1º:- Nomear, ad nutum, a partir de 02/01/2026, o Professor Doutor BRUNO PEIGO ROMÃO, portador do R.G. n.º 40.198.457-6 para exercer a função de confiança de Coordenador do Curso de Direito.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

EDITAIS

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 226, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera a Resolução nº 221, de 07 de agosto de 2025, que nomeou a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações;

Considerando o desligamento da conselheira representante de instituição, que ocupava a função de vice-presidente;

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2025, a qual foi realizada uma eleição para substituição da mesa diretiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução nº 221, de 07 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Tornar pública a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista/SP para o biênio 2024/2026.

- I – **Presidente:** Ana Rita Alves Godoi
- II – **Vice-Presidente:** Suelene de Lourdes Cozentino Tavares
- III – **1ª Secretária:** Mariana do Carmo Bucci Zorzetto; e
- IV – **2º Secretário:** Maria Regina Baldin.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ANA RITA ALVES GODOI
Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

Objeto: CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA, COM OU SEM BIÓPSIA OU POLIPECTOMIA INCLUINDO EXAME DE ANATOMO PATOLÓGICO DA BIÓPSIA E/OU DA POLIPECTOMIA.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 29/12/2025 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCONEXÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR E MANTER UMA REDE CORPORATIVA PRIVADA.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 29/12/2025 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 29/12/2025 às 09h00min.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 8.060, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.002,64 (quarenta e oito mil, dois reais e sessenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

126.05.01.339008.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.542,50
594.14.01.339039.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 29.790,00
1193.15.01.337170.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 7.670,14

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

120.05.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.542,50
695.14.05.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 29.790,00
786.15.01.319011.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 7.670,14

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (01/09/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

Republicado devido a incorreções.

DECRETO Nº 8.106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.119.210,48 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

763.14.07.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 12.897,77
766.14.07.339039.12.362.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.242,26
769.14.07.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 124,57
770.14.07.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.363,39
850.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 751.000,00
1269.03.01.339093.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 54.760,74
1271.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 294.821,75

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 54.760,74 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Turismo e Viagens;

b) R\$ 294.821,75 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

c) R\$ 18.627,99 (dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação;

d) R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

41.02.01.339008.04.131.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 6.000,00
84.03.01.449051.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R\$ 500.000,00
152.06.01.339008.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
180.07.01.339030.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 20.000,00
250.08.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 28.000,00
924.15.04.339008.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 7.000,00

1184.08.01.337170.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.107, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 240.824,74 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.050,00
296.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 60.000,00
348.10.01.449052.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 438,89
369.11.01.339039.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 2.000,00
376.11.01.449051.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 3.000,00
555.13.01.339008.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 542,45
557.13.01.339030.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 20.775,00
801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.200,00
850.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 97.000,00
1168.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 35.000,00
1270.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 18.818,40

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

49.02.01.339039.04.131.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.050,00

250.08.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 60.000,00
296.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 18.818,40
335.10.01.339030.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 438,89
363.11.01.339030.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 2.000,00
373.11.01.339048.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 3.000,00
548.13.01.319007.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 542,45
564.13.01.339039.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 20.775,00
861.15.03.339008.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 12.000,00
871.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 35.000,00
905.15.04.339008.10.305.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 5.000,00
931.15.05.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 50.000,00
933.15.05.339032.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 32.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.108, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 98.817,00 (noventa e oito mil e oitocentos e dezessete reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.339014.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.000,00
11.01.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 15.000,00
168.06.01.339039.04.122.0001.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....	R\$ 1.650,00

314.09.03.449052.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 23.330,00
376.11.01.449051.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 51.000,00
377.11.01.449052.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 837,00
1067.19.01.339039.15.452.0005.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 42.330,00 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 56.487,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

57.02.01.339039.04.131.0001.2.020 – Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional.....	R\$ 28.000,00
154.06.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.650,00
350.11.01.339039.08.122.0006.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....	R\$ 5.000,00
397.11.01.335039.08.244.0006.2.534 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 837,00
426.11.01.339039.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 10.000,00
435.11.01.339032.08.244.0006.2.536 – Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$ 7.000,00
491.11.08.319004.08.243.0014.2.528 – Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$ 1.000,00
1196.19.01.337170.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.109, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 334.567,40 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1213.11.01.449051.08.122.0006.2.531	–	Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 334.567,40
-------------------------------------	---	------------------------------------	----------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 49.578,56 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Fundos Especiais, através de FMI – COMGÁS;

b) R\$ 284.988,84 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos de Fundos Especiais, através de FMI – COMGÁS.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.110, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 246.400,54 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

75.03.01.339040.04.121.0004.2.004	–	Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.344,00
557.13.01.339030.27.813.0008.2.008	–	Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 500,00
654.14.03.339039.12.306.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.600,00
827.15.02.339040.10.301.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 70.624,11
850.15.03.335039.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 10.000,00
854.15.03.335039.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 159.332,43

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

74.03.01.339039.04.121.0004.2.004	–	Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.344,00
564.13.01.339039.27.813.0008.2.008	–	Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 500,00
649.14.03.339030.12.306.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.600,00
820.15.02.339030.10.301.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 10.000,00
857.15.03.335085.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 159.332,43
869.15.03.339039.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 45.801,37
933.15.05.339032.10.301.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 24.822,74

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.115, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.922.566,67 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

579.14.01.319011.12.122.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 150.000,00
612.14.02.319011.12.361.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 200.000,00
665.14.05.319011.12.365.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 222.975,80
850.15.03.335039.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 474.400,00
854.15.03.335039.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 97.690,87
876.15.03.449052.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.500,00

1272.13.01.449051.27.813.0008.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 4.775.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Esporte;

b) R\$ 572.975,80 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal – Educação;

c) R\$ 574.590,87 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.000,00

186.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 320.000,00

571.13.01.449052.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 3.000,00

572.13.01.339039.27.813.0008.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 10.000,00

801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.000,00

839.15.02.335085.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 97.690,87

869.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.500,00

925.15.04.339030.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 6.000,00

1090.19.03.339030.06.182.0002.2.018 – Manutenção do FEBOM.....R\$ 12.000,00

1139.21.01.339039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$ 80.000,00

1187.12.01.337170.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 19.000,00

1196.19.01.337170.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 18.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 8.116, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

4006.01.01.319011.12.364.0050.2.048 – UNIFAE – Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$ 5.750.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 8.119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

4037.01.01.339197.28.845.0050.0.014 – UNIFAE – Aporte ao IPSJBV.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

4027.01.01.339036.12.364.0050.2.048 – UNIFAE – Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 8.120, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.872.392,65 (treze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

3019.02.01.319001.09.272.0053.0.012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 13.872.392,65

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

LEI

LEI Nº 5.583, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.025
"Denomina-se Rua Ophelia de Almeida Dragão a Rua 12 do Loteamento Reserva Boa Vista."
(Autor: Vereador Nei da Farmácia)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Ophelia de Almeida Dragão a Rua 12 do Loteamento Reserva Boa Vista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.562, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 529/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do primeiro e segundo quadrimestre de 2023 do Termo de Fomento nº 010/2022, celebrado com o Instituto de Gestão de Políticas Públicas - IGPP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao primeiro e segundo quadrimestre de 2023 do Termo de Fomento nº 010/2022, celebrado com o Instituto de Gestão de Políticas Públicas, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

Presidente
BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

Secretária
REGIANE DA SILVA SOUZA

Membros
ANA JULIA MACHADO MENDES
BARBARA ISABELLE SILVA
BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES
CAROLINA THOMAZINE DA SILVA
DAWISON RODRIGUES ROMERO
FLAVIA LEME GAMBA
LUIZ FELIPE DE SOUSA SABIA
MARDEM WILLIAM SANTIAGO

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determina área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.484, de 06 de novembro de 2.025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.563, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 102/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do primeiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao primeiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

Presidente

BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

Secretária

REGIANE DA SILVA SOUZA

Membros

ANA JULIA MACHADO MENDES
BARBARA ISABELLE SILVA
BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES
CAROLINA THOMAZINE DA SILVA
DAWISON RODRIGUES ROMEIRO
FLAVIA LEME GAMBA
LUIZ FELIPE DE SOUSA SABIA
MARDEM WILLIAM SANTIAGO

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determina área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 18.742, de 13 de março de 2.025, nº 18.898, de 28 de abril de 2.025, nº 19.450, de 24 de novembro de 2.025 e nº 19.485, de 06 de novembro de 2.025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.564, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 520/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do segundo quadrimestre de 2024 do Termo de Colaboração nº 006/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao segundo quadrimestre de 2024 do Termo de Colaboração nº 006/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

Presidente

BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

Secretária

REGIANE DA SILVA SOUZA

Membros

ANA JULIA MACHADO MENDES
BARBARA ISABELLE SILVA
BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES
CAROLINA THOMAZINE DA SILVA
DAWISON RODRIGUES ROMEIRO
FLAVIA LEME GAMBA
LUIZ FELIPE DE SOUSA SABIA
MARDEM WILLIAM SANTIAGO

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determina área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 19.213, de 13 de agosto de 2.025, nº 19.291, de 05 de setembro de 2.025, nº 19.469, de 30 de outubro de 2.025 e nº 19.489, de 06 de novembro de 2.025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.565, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 295/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do segundo quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao segundo quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/204, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

Presidente
BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

Secretária
REGIANE DA SILVA SOUZA

Membros
ANA JULIA MACHADO MENDES
BARBARA ISABELLE SILVA
BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES
CAROLINA THOMAZINE DA SILVA
DAWISON RODRIGUES ROMEIRO
FLAVIA LEME GAMBA
LUIZ FELIPE DE SOUSA SABIA
MARDEM WILLIAM SANTIAGO

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determina área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 18.899, de 29 de abril de 2.025, nº 19.448, de 24 de outubro de 2.025, nº 19.468, de 30 de outubro de 2.025 e nº 19.486, de 06 de novembro de 2.025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 528/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do terceiro quadrimestre de 2024 do Termo de Colaboração nº 006/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao terceiro quadrimestre de 2024 do Termo de Colaboração nº 006/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

Presidente
BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

Secretária
REGIANE DA SILVA SOUZA

Membros
ANA JULIA MACHADO MENDES
BARBARA ISABELLE SILVA
BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES
CAROLINA THOMAZINE DA SILVA
DAWISON RODRIGUES ROMEIRO
FLAVIA LEME GAMBA

LUIZ FELIPE DE SOUSA SABIA
MARDEM WILLIAM SANTIAGO

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determina área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 19.212, de 13 de agosto de 2.025, nº 19.290, de 05 de setembro de 2.025, nº 19.470, de 30 de outubro de 2.025 e nº 19.490, de 06 de novembro de 2.025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.567, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 442/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do primeiro quadrimestre de 2025 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao primeiro quadrimestre de 2025 do Contrato de Gestão nº 025/204, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

Presidente
BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

Secretária
REGIANE DA SILVA SOUZA

Membros
ANA JULIA MACHADO MENDES
BARBARA ISABELLE SILVA
BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES
CAROLINA THOMAZINE DA SILVA
DAWISON RODRIGUES ROMERO

FLAVIA LEME GAMBA
LUIZ FELIPE DE SOUSA SABIA
MARDEM WILLIAM SANTIAGO

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determina área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 19.040, de 27 de junho de 2.025, nº 19.450, de 24 de outubro de 2.025, nº 19.466, de 30 de outubro de 2.025 e nº 19.488, de 06 de novembro de 2.025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.568, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 376/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do terceiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao terceiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/204, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

Presidente
BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

Secretária
REGIANE DA SILVA SOUZA

Membros
ANA JULIA MACHADO MENDES
BARBARA ISABELLE SILVA
BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES
CAROLINA THOMAZINE DA SILVA

DAWISON RODRIGUES ROMEIRO
FLAVIA LEME GAMBA
LUIZ FELIPE DE SOUSA SABIA
MARDEM WILLIAM SANTIAGO

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 18.959, de 29 de maio de 2.025, nº 19.449, de 24 de outubro de 2.025, nº 19.467, de 30 de outubro de 2.025 e nº 19.487, de 06 de novembro de 2.025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (05.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.569, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Despacho 1.069/2025 – DRH/Gabinete do Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nº 16.190/2025, nos termos do Artigo 145, I, III, IX e XI, do Artigo 146, incisos VIII e XI, c/c com o Artigo 160, IV e Parágrafo único do Artigo 165, todos da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Membros: FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA

Suplentes: KEVIN HONÓRIO
GIOVANA FONTANA PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
